



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Paripiranga

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Nº 04/93

DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993

" Altera a Lei complementar nº 10/93, extinguindo e criando cargos, modificando o número de vagas, registrando vencimentos e ratificando a demais normas e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Os anexos I, II e III da Lei nº 10/93, que definem os cargos, os níveis, padrões e vencimentos terão vigência com a estrutura definida nos novos anexos I, II e III que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º- As demais normas da Lei Complementar nº 10/93, e não alteradas pela presente Lei são, " in totum" ratificadas.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 1993

José Vieira Sobrinho

JOSÉ VIEIRA SOBRINHO

PREFEITO

José Carlos Leal Vieira

JOSÉ CARLOS LEAL VIEIRA

SEC. DE ADM. E FIN.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Paripiranga

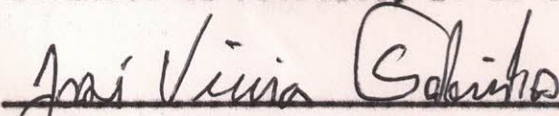
MENSAGEM

As alterações introduzidas pela presente lei visam tão somente as modificações dos anexos I, II, III da Lei Complementar nº 10 / 93.

Tais alterações são necessárias pois têm como escopo adaptar à realidade o estabelecido como regra, tanto que, para combinar a realidade econômico- financeira do Município com a norma que estrutura o quadro de pessoal reduz-se o número de vagas para diversos cargos; = por não ter a necessidade de determinados cargos como é exemplo o de merendeira, extingue-o, como é preciso distinguir os tipos de serventes, como o servente faxineiros, serventes de pedreiros, etc... criou-se cargos, como é imprescindível que sejam atualizados os vencimentos, reajustou-os.

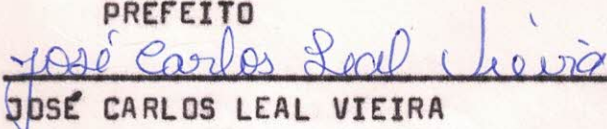
Como o trabalho legislativo é um serviço que tem que ser revisto para que cada vez mais satisfaça o anseio da comunidade, pede-se aos nobres vereadores que acatem as transformações introduzidas pois estas representam progresso.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 1993



JOSE VIEIRA SOBRINHO

PREFEITO



JOSE CARLOS LEAL VIEIRA

SECRETÁRIO DE ADM. E FIN.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Paripiranga

A N E X O I
CARGOS DE CARREIRA

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
I	Servente de Pedreiro	06
	(Cozinheiro	03
	Servente	24
	Jardineiro	01
	Mensageiro	02
	Auxiliar de Limpeza Pública	33
	Vigia	24
	Lavadeira	02
II	Auxiliar de Ambulatório	20
	Auxiliar de Ensino	61
	Auxiliar Administrativo	27
	Auxiliar de Mecânico	01
	Almoxarife	02
	Auxiliar de Tratorista	01
III	Carpinteiro	02
	Pedreiro	11
	Encanador	01
	Eletrecista	01
	Fiscal de Obras de Serviços	02
	Telefonista	10
	Recepcionista	03
IV	Motorista	15
	Operador de Má- Mecânica	02
	Patroleiro	04
	Mecânico	01
	Tratorista	02
V	Auxiliar de Enfermagem	02
	Oficial Administrativo	06
	Professor	153
	Fiscal de Tributos	10
	Mestre de Obras	02
Técnico de Contabilidade	03	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Paripiranga

A N E X O I I I

CARGOS ISOLADOS
VENCIMENTOS

1. Contador _____ *Cr\$ 120.000,00*
2. Tesoureiro _____ *Cr\$ 90.000,00*